

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua São José, 4, Centro, Montanhas/RN CEP: 59198000 CNPJ: 08.354.383/0001-08

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000008/2019 – PMM/RN AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, inscrita no CNPJ/MF sob n°. 08.354.383/0001-08, por meio da sua Portaria n°. 007/2019, de 08 de janeiro de 2019, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", destinado ao REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO E REPROGRAFIA. A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às 08:30HS do dia 13 DE MAIO DE 2019, O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, situada na Rua São Jose, n°. 04, Centro, Montanhas/RN, CEP: 59.198-000, no horário das 08:00hs às 12:00hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3240-2210, LICITA FÁCIL (http://licitafacil.tce.rn.gov.br/#/), site da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN (https://montanhas.rn.gov.br/) e email licitacao@montanhas.rn.gov.br.

Montanhas/RN, 26 de abril de 2019.

EDUARDO SILVA DE OLIVEIRA

Pregoeiro Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

Rua São José, 4, Centro, Montanhas/RN CEP: 59198000 CNPJ: 08.354.383/0001-08

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000008/2019 – PMM/RN (REGISTRO DE PREÇOS)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, inscrita no CNPJ/MF sob n°. 08.354.383/0001-08, sediada na Rua São José, n°. 04, Centro, Montanhas/RN, CEP: 59.198-000, através do Pregoeiro, designado através da Portaria n°. 007/2019, de 08 de janeiro de 2019, comunica aos interessados que realizará às 08:30HS do dia 13 DE MAIO DE 2019, na Sede da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 085/2019, nos termos da Lei n°. 10.520/02; Decreto Municipal n°. 002/2010; e subsidiariamente as normas constantes na Lei n°. 8.666/93, com as devidas alterações, e às condições e exigências estabelecidas neste Edital.

Observação: Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização do Pregão na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 A presente licitação tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO E REPROGRAFIA, conforme especificações constantes no Anexo I deste edital.
- 1.2 Integram este edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência.

Anexo II – Modelo de Declaração Conjunta (Declaração de cumprimento das condições de Habilitação nos termos do inciso VII do art. 4º da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002) e Declaração de empresa que se enquadra na Lei Complementar nº. 123/2006 (Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas).

Anexo III – Modelo de Declaração de Inexistência de Trabalhador Menor (inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal).

Anexo IV – Modelo da Proposta de Preços.

Anexo V – Modelo de Declaração Assegurando a Inexistência de Impedimento Legal para Licitar ou Contratar com a Administração.

Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RETIRADA DO EDITAL

- **2.1** Este Edital e os seus anexos serão retirados junto a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, no horário das 08:00hs às 12:00hs de (segunda a Sexta).
- **2.2** No ato de recebimento do exemplar do edital e de seus anexos, deverá o interessado verificar o seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PARTICIPAÇÃO E DAS CONDIÇÕES

3.1 - Poderão participar deste Pregão Presencial as empresas, do ramo de atividade compatível aos serviços ora licitados, que atendam às condições deste Edital e seus anexos, estejam devidamente credenciadas perante a

Prefeitura Municipal de Montanhas/RN e apresentem, no dia, hora e local fixados no preâmbulo deste instrumento o pregoeiro, os envelopes devidamente fechados e opacos contendo os caracteres da forma a seguir:

ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
Pregão Presencial nº. 000008/2019 – PMM/RN
Razão Social da empresa:
CNPJ/MF:
ENVELOPE N°. 02 - HABILITAÇÃO
Pregão Presencial nº. 000008/2019- PMM/RN
Razão Social da empresa:
CNPJ/MF:

- **3.2** Decorrido o horário supracitado à abertura do procedimento licitatório, o Sr. Pregoeiro, a seu exclusivo critério, poderá conceder tolerância de até **10** (**DEZ**) **MINUTOS** para o início da sessão. Após o pregoeiro declarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.
- **3.3** Não será permitida a participação de empresas sob a forma de consórcio, bem como a sub-contratação dos serviços objeto deste Edital, ficando sob a inteira responsabilidade do licitante contratado o cumprimento de todas as condições contratuais, atendendo aos requisitos técnicos e legais para esta finalidade.
- **3.4** Não poderão participar da presente licitação empresas cuja falência ou concordata tenha sido decretada, que estejam em concurso de credores, em dissolução ou em processo de liquidação ou que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e/ou com impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- **3.5** Todos os documentos deverão ser entregues impressos por qualquer processo, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, devendo aqueles que não forem apresentados em papel timbrado trazerem a razão social ou denominação social do emitente.
- 3.6 A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições deste Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverão, de preferência, ser efetuados pelas empresas interessadas em participar do certame pelo telefone/fax (84) 3240-2210, ATÉ O 2°. (SEGUNDO) DIA ÚTIL que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste instrumento convocatório para a sessão de recebimento e abertura dos envelopes proposta de preço e habilitação.
- **3.7** A ausência de dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação da licitante que poderá regularizá-lo no ato da entrega.
- 3.8 Caso, eventualmente, ocorra à abertura do ENVELOPE N°. 02 (HABILITAÇÃO) antes do ENVELOPE N°. 01 (PROPOSTA DE PREÇO), por equívoco, será novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

CLÁUSULA QUARTA - DO CREDENCIAMENTO

- **4.1** A partir das **10:15HS** do dia marcado para abertura da Sessão Pública, indicado no preâmbulo deste edital e na presença do pregoeiro, a licitante poderá se apresentar para credenciamento por um representante legal. Para tanto, será **OBRIGATÓRIA** a apresentação de **CÓPIA** dos seguintes documentos:
- a) CARTEIRA DE IDENTIDADE ou outro documento equivalente. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares; pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares; órgãos fiscalizadores de exercício de profissão (Ordens, Conselhos, etc); Passaporte (ainda válido), certificado de reservista, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade; carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto).
- b) **PROCURAÇÃO** ou documento que COMPROVE OS NECESSÁRIOS PODERES PARA PRATICAR TODOS OS ATOS PERTINENTES AO CERTAME, em nome da proponente. NO CASO DE PROPRIETÁRIO, SÓCIO-ADMINISTRADOR, DIRIGENTE OU ASSEMELHADO DA EMPRESA PROPONENTE, é suficiente a apresentação da cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social (ou documento equivalente), no qual deverá constar os poderes necessários para exercerem direitos e assumirem obrigações em decorrência de tal investidura. Se o representante for sócio não detentor de poderes para, isoladamente, formular propostas ou praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhes os poderes necessários.

- c) ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO ou CONTRATO SOCIAL em vigor e demais alterações; ou ato constitutivo consolidado e aditivo(s) posterior(es), devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de Sociedades por Ações, além dos documentos já citados, acompanhado dos documentos de eleições de seus administradores e sua devida publicação na imprensa oficial.
- d) DECLARAÇÃO dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme MODELO DO ANEXO II.
- e) Além dos documentos exigidos acima, a licitante que for **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, consoante os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº. 123/06, comprovará esta condição por meio de declaração, assinalando com "x" a opção correspondente no **MODELO DO ANEXO II** deste Edital.
- f) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas **CNPJ**, expedido pela Receita Federa com **CNAE** compatível com objeto.
- **4.2 -** Caso o Contrato Social ou o Estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de quaisquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.
- **4.3** Os documentos para credenciamento de que trata essa cláusula, deverão vir **FORA DOS ENVELOPES** de **PROPOSTA** e **DOCUMENTAÇÃO**, **EM ORIGINAIS OU FOTOCÓPIAS**, sendo estas autenticadas por tabelião de notas, pelo pregoeiro ou por qualquer membro da Equipe de Apoio neste caso nos termos do item 6.3, alínea "f" deste Edital.
- **4.4** A falta de apresentação ou a apresentação dos documentos de credenciamento em desacordo com esta cláusula ou a ausência do representante, impedirá a licitante de participar dos lances verbais, da negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita; salvo apresentação de documento de credenciamento válido no transcorrer da sessão, que habilitará o representante para os atos posteriores a entrega desse documento.
- **4.5** O representante inicialmente credenciado poderá ser substituído por outro também devidamente credenciado.
- **4.6** A empresa licitante que participe do certame será permitido o credenciamento de apenas um representante legal sendo vedada à participação de qualquer pessoa representando mais de um licitante.
- **4.7** Concluído o credenciamento dos representantes, será assinada a **LISTA DE PRESENÇA** com a identificação de todos os credenciados.
- **4.8** Todos os representantes das empresas deverão permanecer no local da sessão até o término dos procedimentos para assinatura da Ata da Reunião.
- **4.9** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

CLÁUSULA QUINTA - DA PROPOSTA

- **5.1** A proposta deverá ser apresentada através do **ENVELOPE** Nº. **01 PROSPOSTA DE PREÇOS**, devidamente fechado, preenchendo os seguintes requisitos:
- a) Ser impressa em **01** (**UMA**) **VIA**, numerada, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, conter a identificação da empresa, endereço, telefone, número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ/MF, rubricadas todas as folhas, datada e assinada à última pelo representante legal.
- b) Especificação detalhada dos serviços.
- c) Cotação dos preços, expressos na moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso (apenas o valor total da proposta).
- d) Nos preços cotados deverão estar neles incluídas todas as despesas: impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução dos serviços, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.

- e) Os preços deverão ser apresentados da seguinte forma: VALOR UNITÁRIO DO ITEM (R\$) e VALOR TOTAL BRUTO DA PROPOSTA (R\$), consoante modelo proposto no Anexo IV Modelo da Proposta de Preços.
- **5.2** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais ou omissões, alterações essas que serão avaliadas pelo pregoeiro.
- **5.3** Serão corrigidos automaticamente pelo pregoeiro quaisquer erros aritméticos e o preço global da proposta, se faltar.
- **5.4** A simples participação no certame implica em:
- a) Aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão Presencial.
- b) Prazo de validade da proposta de **60 (SESSENTA) DIAS**, contados da data de entrega dos envelopes, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta, excluídos os prazos de recursos administrativos.
- c) Prazo para início da prestação de serviços no máximo, **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, contados a partir da data de entrega da Ordem de Serviços.
- d) Compromisso da licitante de executar os serviços objeto deste certame, nos termos do ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA.
- **5.5** Os preços apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração.
- **5.6** A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria licitante ou na proposta poderão ser supridas pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta de Preço e Habilitação com poderes para esse fim.
- **5.7** A falta do CNPJ/MF e/ou endereço completo poderá também ser preenchida de acordo com os dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de "HABILITAÇÃO".
- **5.8** Para garantir a integridade da documentação e da proposta, recomenda-se que contenham índice e folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca da empresa licitante.

CLÁUSULA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

6.1 - Para fins de habilitação no presente certame deverá ser apresentada, através do **ENVELOPE Nº. 02** - **HABILITAÇÃO**, obrigatoriamente, a seguinte documentação:

6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa individual (Requerimento de Empresário).
- b) ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e sua devida publicação na imprensa oficial. No caso de alterações será admitido o Estatuto ou o Contrato Social consolidado e aditivos posteriores, se houver.
- c) **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- **6.1.1.1** Caso já tenham sido apresentados no momento do credenciamento para este Pregão, os documentos relacionados nas alíneas "a" e "b" do item anterior não precisarão constar do envelope de habilitação.

6.1.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) apresentar 01 (um), ou mais, **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando experiência anterior no serviço do objeto de que trata a presente licitação.

6.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

- a) **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL** expedida pelo Distribuidor da sede da Licitante, emitida nos últimos **30 (trinta) dias**, a contar da data da abertura dos envelopes de habilitação.
- b) Comprovar que possui capital social integralizado ou patrimônio líquido correspondente a, no mínimo, 5% (cinco por cento) do valor do lance final para os serviços objeto do presente certame licitatório. A comprovação deverá se dá através da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da empresa licitante, emitida nos últimos 30 (trinta) dias, a contar da data da abertura dos envelopes de habilitação.

6.1.4 - REGULARIDADE FISCAL:

- a) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas **CNPJ**, expedido pela Receita Federa com **CNAE** compatível com objeto.
- b) Certidão de Regularidade do **FGTS** CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**, emitida pela Secretaria da Receita Federal.
- d) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO ESTADO** do domicílio ou sede do licitante.
- f) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO MUNICÍPIO** do domicílio ou sede do licitante.
- g) Certidão Negativa de **DÉBITOS TRABALHISTAS** (ou Positiva com Efeito de Negativa) perante a Justiça do Trabalho nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

6.1.5 - **OUTROS**:

- a) DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL EMPREGADO(S) COM MENOS DE 18 (DEZOITO) ANOS em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal (MODELO ANEXO III).
- b) Declaração Assegurando a Inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração (MODELO ANEXO V).
- **6.2** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ/MF e endereço respectivo, observando-se que:
- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.
- b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.
- c) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- **6.3** Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Equipe de Apoio/Pregoeiro e:
- a) Serão aceitas somente cópias legíveis.
- b) Não serão aceitos os documentos cujas datas estejam ilegíveis ou rasuradas.
- c) O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que houver dúvida e/ou julgar necessário.
- d) Os documentos necessários para habilitação poderão ser autenticados pelo pregoeiro e Equipe de Apoio até o ato de abertura do envelope de habilitação, caso seja apresentado de forma imediata pelo licitante os respectivos documentos originais.

- e) Os documentos necessários para classificação da proposta poderão ser autenticados até o ato de abertura do envelope de proposta de preço, caso seja apresentado de forma imediata pelo licitante os respectivos documentos originais.
- f) Somente serão autenticadas as cópias mediante apresentação dos originais dos respectivos documentos, não sendo admitida como original a apresentação de cópia autenticada pelo cartório para suprir tal finalidade.
- **6.4** Os modelos anexados ao edital servem apenas como orientação, não sendo motivo de impedimento, inabilitação ou desclassificação, a apresentação de declarações que sejam elaboradas de forma diferente e que contenham os elementos essenciais.
- **6.5** As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer documentos exigidos para habilitação na presente licitação ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas.
- **6.6** Os documentos exigidos e apresentados para habilitação, obtidos através de sites, poderão ter sua autenticidade verificada via internet, no momento da fase de habilitação.
- **6.7** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de **05** (**CINCO**) **DIAS** ÚTEIS, contados da decisão do pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, bem como emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- **6.8** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a Prefeitura Municipal de Montanhas/RN convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou propor a revogação deste Pregão.
- **6.9** As licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar, sob pena de inabilitação, toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente restrições.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CADASTRO

7.1 - Toda a documentação deverá ser apresentada xerografada e autenticada em cartório, sendo facultada à empresa licitante optar pela apresentação da documentação xerografada, acompanhada da via original, para autenticação pelo pregoeiro ou sua equipe de apoio.

CLÁUSULA OITAVA - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DO PROCEDIMENTO

- **8.1** O julgamento das propostas far-se-á por critérios objetivos de "**MENOR PREÇO GLOBAL**", desde que sejam atendidos os requisitos estabelecidos neste Edital, sendo, portanto, desclassificadas pelo pregoeiro as que estiverem em desacordo.
- **8.2** O pregoeiro classificará, para fase de lances verbais, a proposta que oferecer o menor preço e as propostas de valores de até **10%** (**DEZ POR CENTO**) superior àquela de menor preço, desde que apresentadas em conformidade com o Edital.
- **8.3** Não havendo pelo menos **03** (**TRÊS**) propostas na condição definida no item anterior, o pregoeiro classificará as **03** (**TRÊS**) melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos, desde que compatíveis com os preços praticados no mercado.
- **8.4** Se duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será observado primeiramente o disposto no inciso II, do §2º., do art. 3º, da Lei nº. 8.666/93, e, caso permaneça o empate, será efetuado sorteio, durante a própria sessão pública, na presença dos licitantes interessados.
- 8.5 As licitantes com propostas classificadas para a fase de lances verbais serão convocadas para apresentação de LANCES SUCESSIVOS, EM VALORES DISTINTOS E DECRESCENTES EM RELAÇÃO AO MENOR LANCE OFERTADO. SERÁ OPORTUNIZADO AOS LICITANTES OFERTAREM UM ÚNICO LANCE DE MENOR VALOR, DESDE QUE O OBJETIVO SEJA UMA MELHOR CLASSIFICAÇÃO EM RELAÇÃO AO MENOR PREÇO (PARA REGISTRAR UM PREÇO MENOR).
- **8.6** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da fase de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante.

- 8.7 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- **8.8** Após a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até **5%** (**CINCO POR CENTO**) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de **5** (CINCO) **MINUTOS** após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor os serviços objeto deste Pregão.
- b) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- d) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (CINCO) MINUTOS após a solicitação do pregoeiro, sob pena de preclusão.
- e) O pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.
- **8.9** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos na condição anterior, os serviços licitados serão adjudicados em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 8.10 A proposta ou lance que apresentar valor simbólico, irrisório ou igual à zero será desclassificada.
- **8.11** O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto à descrição dos serviços e o valor, decidindo motivadamente pela sua aceitabilidade em conformidade com os termos do Edital. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva, sendo as ofertas ordenadas pelo critério de menor preço.
- 8.12 Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital.
- **8.13** Constatado o atendimento pleno da proposta e da habilitação em conformidade com os termos editalícios, será declarado vencedor, sendo-lhe em seguida adjudicado os serviços objeto da licitação para o qual apresentou proposta, caso não haja apresentação de recurso ao julgamento do pregoeiro.
- **8.14** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.
- 8.15 O pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido um preço melhor.
- **8.16** Ao término da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, onde serão registradas todas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e os representantes das licitantes.

8.17 - A AUSÊNCIA DO LICITANTE, QUANDO DA LAVRATURA DA ATA, AO FINAL DA SESSÃO PÚBLICA, IMPLICARÁ NA PRECLUSÃO DO DIREITO A RECURSO E NA SUBMISSÃO AO DISPOSTO NA ATA.

- **8.18** Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes proposta de preço e habilitação em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.
- **8.19** A interrupção dos trabalhos de que trata o item anterior somente dar-se-á, em qualquer hipótese, antes ou após a etapa competitiva de lances verbais.

- **8.20** Os envelopes não abertos serão obrigatoriamente rubricados no fecho, pelo pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes e ficarão sob a guarda do pregoeiro até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.
- **8.21** Qualquer reclamação deverá ser feita durante a reunião pelos representantes legais das licitantes presentes, mediante registro na ata respectiva.
- **8.22** Todas as propostas E os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.
- **8.23** A abertura dos envelopes de proposta de preço e habilitação será realizada sempre em sessão pública, devendo o pregoeiro elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio, e pelos representantes das licitantes presentes à sessão.
- 8.24 O licitante vencedor deverá no prazo de 48 (quarenta e oito) horas apresentar o pregoeiro, uma nova proposta após os Lances, para anexar aos autos.

CLÁUSULA NONA - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **9.1** O pregoeiro, caso não haja recurso ao julgamento do certame, adjudicará os serviços objeto da licitação ao vencedor cuja proposta for considerada mais vantajosa à administração pública.
- **9.2** Concluídos os trabalhos, o pregoeiro encaminhará o processo, devidamente instruído, à apreciação da Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para expedição e publicação do ato homologatório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO RECURSO

- 10.1 Até 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão. Caberá o pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (VINTE E QUATRO) HORAS. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 10.2 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer com o devido registro em ata da síntese de suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (TRÊS) DIAS para apresentação formal das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 10.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.4 Qualquer recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.
- **10.5** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação dos serviços objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.
- **10.6** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, haverá a adjudicação dos serviços ao licitante vencedor do certame e, em consequência, homologação a presente licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS PROCEDIMENTOS PARA O REGISTRO DO PREÇO

- 11.1. Homologado o resultado da presente licitação, a PMM/RN, respeitada a ordem de classificação, convocará a licitante vencedora para a assinatura da **Ata de Registro de Preços** que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de **Compromisso de Prestação de Serviços** nas condições estabelecidas neste Edital, na respectiva proposta de preços e, se for o caso, nos contratos que vierem a ser firmados.
- 11.2. Após regularmente convocada pela PMM/RN, a licitante classificada em primeiro lugar, terá o prazo de até 08 (OITO) DIAS para assinar, na sede da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, a Ata de Registro de Preços, sob pena de, não o fazendo, decair do direito a ter o seu preço registrado, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- **11.3.** O prazo fixado no **subitem anterior** poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação respectiva seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, bem como que ocorra motivo justificado e aceito pelo **PMM/RN**.

- **11.4.** Caso a licitante classificada em primeiro lugar não assine a **Ata de Registro de Preços** no prazo que lhe for estipulado, a **PMM/RN** examinará a aceitabilidade da oferta subsequente e o preenchimento dos requisitos de habilitação da licitante imediatamente classificada, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos termos do **Edital**.
- 11.5. A licitante que, sem justo motivo, deixar de atender à convocação para a assinatura da **Ata de Registro de Preços**, ficará sujeita às penalidades previstas neste **Edital**.
- **11.6.** Será exigido da licitante, quando da assinatura da **Ata de Registro de Preços**, a comprovação de que mantém as mesmas condições que ensejaram sua habilitação no respectivo processo licitatório.
- 11.7. A Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação vigorará pelo período de 01 (um) ano, contado a partir da data de sua publicação na imprensa oficial, ficando estabelecido que durante a referida vigência a PMM/RN não será obrigado a firmar contratações nas quantidades estimadas.
- 11.8. Os preços registrados e os respectivos prestadores serão devidamente publicados na imprensa oficial (Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte).
- **11.9** Não havendo homologação do Certame decorridos **60** (**sessenta**) **dias** da data da sessão pública, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos em sua(s) proposta(s).
- **11.10** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer Órgão ou entidade da Administração Pública, ainda que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta o Prefeito Municipal, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- **11.11** Caberá ao prestador Beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação de serviços, no caso da hipótese prevista na condição anterior, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 11.12 O prestador terá seu registro cancelado quando:
- a) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço.
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, sem justificativa aceitável.
- c) O prestador que não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) Por presentes razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.
- e) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório.
- f) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos da Lei nº. 8.666/93.
- g) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior.
- h) For impedido de licitar e contratar com a Administração no termos da Lei nº. 10.520/02.
- 11.13 A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:
- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem prestadores registrados.
- **11.14** O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nesta cláusula, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CONTRATO

- 12.1. O contrato decorrente desta licitação bem assim os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma dos arts. 54 e 55, da Lei nº. 8.666/93.
- 12.2. Quando da requisição dos serviços licitados, a PMM/RN convocará oficialmente o primeiro colocado no certame para no prazo máximo de até 08 (OITO) DIAS, retirar a Nota de Empenho e assinar o respectivo contrato (ou instrumento equivalente).
- 12.3. É facultado a PMM/RN, quando o primeiro licitante convocado não retirar a Nota de Empenho e nem assinar o respectivo contrato, no prazo e condições estabelecidos no **subitem 12.2**, deste **Edital**, chamar o segundo colocado para fazê-lo em igual prazo, sem prejuízo das multas previstas neste **Edital** e das demais cominações legais.
- 12.4. Retirada à nota de empenho e assinado o respectivo contrato ou a Ordem de Serviços, ou ainda, instrumento equivalente, a licitante contratada terá, após a solicitação do pedido, que deverá ser feita pela PMM/RN, notadamente por meio do fax ou do e-mail indicados na respectiva proposta de preços, os serviços requisitados, no prazo de até 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, na sede da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, no horário normal de expediente da referida Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

- **13.1** A rescisão do contrato ocorrerá de pleno direito, a critério da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, em conformidade com o Art. 55, inciso IX, da Lei 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos arts. 77 e 78 da referida lei, e, quando a licitante vencedora:
- a) Atrasar injustificadamente a prestação de serviços objeto deste Edital.
- b) Falir ou dissolver-se.
- c) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem a expressa anuência da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN.
- 13.2 O prazo para início da prestação de serviços será de no máximo 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de entrega da Ordem de Serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - As despesas decorrentes deste certame correrão por conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, conforme descrito abaixo:

Lei Orçamentária Anual de 2019, Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

- **15.1** A liquidação das despesas objeto deste certame, obedecerão os prazos estipulados do Decreto Municipal nº 21/2017 de 28 de dezembro de 2017, quais sejam de 19 (dezenove) dias, a contar do protocolo da Nota Fiscal pelo fornecedor no Setor de Protocolo da Sede da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN.
- **15.2** O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão do atesto da Nota Fiscal, pelo gestor de contratos responsável, conforme Portaria nº 126/2018 de 01 de fevereiro de 2018.
- **15.3** A Prefeitura Municipal de Montanhas/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.
- 15.4 É condição para o pagamento protocolamento por parte do credor da solicitação de cobrança, efetuado junto a setor competente do valor constante da Nota Fiscal/Fatura acompanhada, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS CRF),com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO, para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Municipal (Certidão Negativa de DÉBITO DO MUNICÍPIO) e Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho TST.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **16.1** Nos termos do art. 7°. da Lei n°. 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, pelo prazo de até **05** (**CINCO**) **ANOS**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:
- a) Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.
- b) Não retirar a Ordem de Serviços, quando convocada dentro do prazo de vigência Ata de Registro de Preços.
- c) Apresentar documentação falsa.
- **d)** Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame.
- e) Ensejar o retardamento, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida.
- f) Não mantiver a proposta.
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- 16.2 O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.
- 16.3 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante vencedor à multa de mora de 0,2% (DOIS DÉCIMOS POR CENTO) por dia de atraso, até o máximo de 5% (CINCO POR CENTO), sobre o valor dos serviços não executados.
- **16.4** A multa a que se refere esta cláusula será descontada do pagamento eventualmente devido pela Prefeitura Municipal de Montanhas/RN ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.
- **16.5** Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Montanhas/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
- a) Advertência.
- b) Multa no percentual de 10% (DEZ POR CENTO), calculada sobre o valor dos serviços não executados.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a **02 (DOIS) ANOS**.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de **05** (**CINCO**) **DIAS ÚTEIS**.
- **Parágrafo Único** A aplicação da sanção prevista na alínea "a" não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "b" e "c", principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na prestação de serviços ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**.
- **16.6** As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do **ITEM 16.5**, poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de **05** (**CINCO**) **DIAS ÚTEIS**.
- **16.7** Ocorrendo à inexecução de que trata o **ITEM 16.5**, reserva-se a Prefeitura Municipal de Montanhas/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, o Prefeito Municipal, para as providências cabíveis.
- **16.8** A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.
- 16.9 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - A critério do Prefeito Municipal a presente licitação poderá ser:

- a) Adiada, por conveniência exclusiva da Administração;
- b) Revogada, a juízo da Administração, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;
- c) Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 17.2 A anulação do procedimento licitatório induz à da contratação.
- 17.3 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, apontando as falhas ou irregularidades que o viciarem, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a entrega dos envelopes, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- **17.4** A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente ato de convocação, independentemente de declaração expressa.
- **17.5** Na contagem dos prazos deste Edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando-se o expediente normal deste Órgão, no horário de 08:00hs às 12:00hs (segunda a sexta-feira).
- **17.6** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste Pregão na data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.
- 17.7 O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e na proposta de preço, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- **17.8** Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital, serão dirimidas pelo pregoeiro, por meio de ofício ou pelo fone/fax (84) 3240-2210, das 08:00hs às 12:00hs (segunda a sexta-feira) e email licitacao@montanhas.rn.gov.br.
- **17.9** Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação vigente, em especial a Lei nº. 10.520/02; Decreto Municipal nº. 002/2010, e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93, com as devidas alterações.

Montanhas/RN, 26 de abril de 2019.

EDUARDO SILVA DE OLIVEIRA

Pregoeiro Oficial do Município

PREGÃO PRESENCIAL N°. 000008/2019 - PMM/RN ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua São José, 4, Centro, Montanhas/RN CEP: 59198000 CNPJ: 08.354.383/0001-08

TERMO DE REFERENCIA

PROCESSO Nº. 085/2019.

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO E REPROGRAFIA.

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO E REPROGRAFIA.

2. JUSTIFICATIVA

Tendo em vista a necessidade de confecção de material gráfico para divulgação dos eventos, consultas, histórico dos alunos e entre outros serviços, destinados as secretarias do município de Montanhas, faz-se necessária a contratação de empresa especializada na confecção deste tipo de material citados. Assim, a execução dos serviços gráficos se justifica visando atender os objetivos e demandas das secretarias, além de fundamental importância, permite maior transparência e visibilidade das ações e trabalhos realizados pelos funcionários das secretarias da Prefeitura Municipal de Montanhas.

3. DAS DESCRIÇÕES:

	LOTE I							
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL			
1	ADESIVO (RECORTADO), MEDINDO 8X8CM	2000	UND	R\$ 0,59	R\$ 1.180,00			
2	FOLDER, 4X4 CORES, EM PAPEL COUCHÊ 150G, COM DOBRA	20000	UND	R\$ 0,48	R\$ 9.600,00			
3	BANNER, MONTADO	80	M2	R\$ 65,67	R\$ 5.253,60			
4	PANFLETO, 10X15CM, 4X4 CORES, EM PAPEL COUCHÉ 115G.	40000	UND	R\$ 0,19	R\$ 7.600,00			
5	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO PARA PRÉDIO, COM LONA EM METALON GALVANIZADO.	100	M2	R\$ 200,00	R\$ 20.000,00			
6	CAPA DE PROCESSO, 42X90CM, 1X0 COR, EM PAPEL OFF-SET 180G.	15000	UND	R\$ 0,64	R\$ 9.600,00			
7	IMPRESSÃO EM A4, 4X0. PAPEL COUCHÊ 250G.	1000	UND	R\$ 2,77	R\$ 2.770,00			
8	ADESIVO EM ALTA RESOLUÇÃO.	100	M2	R\$ 67,00	R\$ 6.700,00			
9	DIÁRIO DE CLASSE – AEE – CAPA 4X0 CORES, EM PAPEL 75G, MIOLO COM 77 PÁGINAS, 1X1 COR, PAPEL 75G, UMA FOLHA A3 (DOBRADA), 1X0 COR. ENCADERNADO.	5	UND	R\$ 27,67	R\$ 138,35			
10	DIÁRIO DE CLASSE DO ENSINO INFANTIL DE 0 A 3 ANOS, CAPA 4X0 CORES EM PAPEL 75G, MIOLO COM 136 PÁGINAS, 1X1COR, EM PAPEL 75G, UMA FOLHA A3 (DOBRADA), 1X0 COR. ENCADERNADO.	20	UND	R\$ 30,00	R\$ 600,00			
11	DIÁRIO DE CLASSE DO EJA – 1º AO 5º ANO, , CAPA 4X0 CORES EM PAPEL 75G, MIOLO COM 24 PÁGINAS, 1X1 COR, EM PAPEL 75G, UMA FOLHA A3 (DOBRADA), 1X0 COR. ENCADERNADO.	5	UND	R\$ 22,00	R\$ 110,00			
12	DIÁRIO DE CLASSE DO EJA – 6º AO 9º ANO, CAPA 4X0 CORES EM PAPEL 75G, MIOLO COM 24 PÁGINAS, 1X1 COR, EM PAPEL 75G, UMA FOLHA A3 (DOBRADA), 1X0 COR. ENCADERNADO.	40	UND	R\$ 21,00	R\$ 840,00			
13	DIÁRIO DE CLASSE DO ENSINO FUNDAMENTAL I – 4º AO 5º ANO,,CAPA 4X0 CORES EM PAPEL 75G, MIOLO COM 24 PÁGINAS, 1X1 COR, EM PAPEL 75G, UMA FOLHA A3 (DOBRADA), 1X0 COR. ENCADERNADO.	40	UND	R\$ 21,00	R\$ 840,00			
14	DIÁRIO DE CLASSE DO ENSINO FUNDAMENTAL II – 6º AO 9º ANO,,CAPA 4X0 CORES EM PAPEL 75G, MIOLO COM 24	110	UND	R\$ 20,00	R\$ 2.200,00			

	PÁGINAS, 1X1 COR, EM PAPEL 75G, UMA FOLHA A3 (DOBRADA), 1X0 COR. ENCADERNADO.				
15	DIÁRIO DE CLASSE DA PRÉ-ESCOLA – 4º E 5º ANO, CAPA 4X0 CORES EM PAPEL 75G, MIOLO COM 140 PÁGINAS, 1X1 COR, EM PAPEL 75G, UMA FOLHA A3 (DOBRADA), 1X0 COR. ENCADERNADO.	30	UND	R\$ 23,33	R\$ 699,90
16	DIÁRIO DE CLASSE DO ENSINO FUNDAMENTAL – 1º AO 3º ANO, CAPA 4X0 CORES EM PAPEL 75G, MIOLO COM 110 PÁGINAS, 1X1 COR, EM PAPEL 75G, UMA FOLHA A3 (DOBRADA), 1X0 COR. ENCADERNADO.	40	UND	R\$ 21,00	R\$ 840,00
17	RECEITUÁRIO AZUL, 20X1, 9X20CM, 1X0 COR, NUMERADO, SERRILHADO, COLA E GRAMPO, PAPEL 75G.	200	BLC	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
18	RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL, 15X21CM, 1X0 COR, DUAS VIAS, 50X2, PAPEL 75G.	80000	UND	R\$ 0,11	R\$ 8.800,00
19	RECEITUÁRIO COMUM, 15X21CM,1X0 COR, PAPEL 75G, 100X1.	150000	UND	R\$ 0,11	R\$ 16.500,00
20	ATESTADO MÉDICO, 15X21CM,1X0 COR, PAPEL 75G, 100X1.	30000	UND	R\$ 0,11	R\$ 3.300,00
21	SOLICITAÇÃO DE EXAMES, 9X20CM, 1X0 COR, 100X1, PAPEL 75G.	30000	UND	R\$ 0,10	R\$ 3.000,00
22	ENVELOPE DE PRONTUÁRIO FAMILIAR, EM CARDSET OURO, 35X25,5 (FECHADO), VINCO, DOBRA E COLA.	5000	UND	R\$ 2,77	R\$ 13.850,00
23	CADASTRO DOMICILIAR E TERRITORIAL,1X1 COR, PAPEL 75G, 100X1, 21X29,7 CM	25000	UND	R\$ 0,20	R\$ 5.000,00
24	CADASTRO INDIVIDUAL, 1X1 COR, PAPEL 75G, 100X1.	25000	UND	R\$ 0,20	R\$ 5.000,00
25	FICHA COMPLEMENTAR, 1X1 COR, PAPEL 75G, 100X1. 21X29,7 CM	25000	UND	R\$ 0,20	R\$ 5.000,00
26	ATENDIMENTO INDIVIDUAL, 1X1 COR, PAPEL 75G, 100X1. 21X29,7 CM	25000	UND	R\$ 0,20	R\$ 5.000,00
27	ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO, INDIVIDUAL 1X1 COR, PAPEL 75G, 100X1. 21X29,7 CM	25000	UND	R\$ 0,20	R\$ 5.000,00
28	ATIVIDADE COLETIVA, 1X1 COR, PAPEL 75G, 100X1. 21X29,7 CM	25000	UND	R\$ 0,20	R\$ 5.000,00
29	PROCEDIMENTOS, 1X1 COR, PAPEL 75G, 100X1. 21X29,7 CM	25000	UND	R\$ 0,20	R\$ 5.000,00
30	MARCADORES DE CONSUMO, ALIMENTAR 1X1 COR, PAPEL 75G, 100X1. 21X29,7 CM	30000	UND	R\$ 0,20	R\$ 6.000,00
31	BOLETIM DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIA, 1X0 COR, PAPEL 75G, 100X1. 21X29,7 CM	35000	UND	R\$ 0,19	R\$ 6.650,00
32	FICHA DE REFERÊNCIA, 1X1 COR, PAPEL 75G, 100X1. 21X29,7 CM	70000	UND	R\$ 0,20	R\$ 14.000,00
33	BLOCOS DIVERSOS, 1X1 COR, PAPEL 75G, 100X1. 21X29,7 CM	80000	UND	R\$ 0,20	R\$ 16.000,00
34	BLOCOS DIVERSOS, 1X1 COR, PAPEL 75G, 100X1. 21X15 CM	80000	UND	R\$ 0,12	R\$ 9.600,00
35	PANFLETOS (DIVERSOS), EM PAPEL COUCHE 150G, 4X4, MEDINDO 15X21CM.	40000	UND	R\$ 0,22	R\$ 8.800,00
	-	VALC	R EST	MADO LOTE	R\$ 211.471,85

4 – DO PRAZO

4.1 – O prazo início da prestação de serviços será de no máximo **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, contados a partir da data de entrega da Ordem de Serviços.

Montanhas/RN, 25 de abril de 2019.

DOMINGOS JOSÉ DE ARAUJO NETO Secretário Municipal de Administração

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000008/2019 – PMM/RN ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

(nome da empresa), Sr(a), DECLARA	
	no inciso VII do art. 4° da Lei n°. 10.520/02, que cumpre plenamente os constantes no Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000008/2019 –
	e microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da LEI 123/06, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido na
	Local e data,
_	carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal

PREGÃO PRESENCIAL N°. 000008/2019 – PMM/RN ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO DE MENOR

(nome da empresa)_					, insc	rito(a) no	CNPJ
n°,	por	intermédio	de	seu	representante	legal	o(a)
Sr(a)		, portado	r(a) da	Carteira	de Identidade no		
e do CPF no,	DECL	ARA, para fins	do disp	osto no	item inciso V do a	ırt. 27 da I	∠ei n°.
8.666/93, que não emprega n	nenor de	e dezoito anos	em trab	alho not	urno, perigoso ou	in salubre	e não
emprega menor de dezesseis a	nos.						
Ressalva: emprega menor, a p	eartir de	quatorze anos, Local e		lição de	aprendiz () .		
	carim	bo (ou nome le	egível) e	assinatu	 ıra		
		do Represen					

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000008/2019 – PMM/RN ANEXO IV - MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

	Senhor pregoeiro,					
	A empresa, com sede na rua					,
inscrita 1	no CNPJ sob n°	, abaixo	o assin	ada por	seu represe	ntante legal,
interessa	da na participação do pre	esente pregão, propõe a P	refeitui	a Munici	pal de Mon	tanhas/RN, a
		ato convocatório, de acord	do com	a presente	e proposta c	omercial, nas
seguintes	condições:					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO/ANO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01						
02						
03						
bem com	Declaramos que estamos	de acordo com os termos eços propostos estão incluíd	do edi	tal e acata		-
		Local e data,				
	cai	rimbo (ou nome legível) e	assinat	 ura		
	Cul	do Representante leg				
		30 110 110 10 10 10 10	,			

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000008/2019 – PMM/RN ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO ASSEGURANDO A INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO.

(nome da empresa	a)				, inso	crito(a) no	CNPJ
n°,	por	intermédio	de	seu	representante	legal	o(a)
					de Identidade no.		
e do CPF no	, DECL	ARA, sob as po	enas da	lei, que	não está impedida	de partici	par de
licitações promovidas pela	Prefeitura	Municipal de	MONT	ANHAS	/RN e nem foi de	clarada ini	dônea
para licitar, inexistindo até a ciente da obrigatoriedade de					habilitação no pro	ocesso licit	atório,
		Local e	data,				
_	carin	nbo (ou nome le	egível) e	assinatu	ura		
		do Represen	tante le	gal			

PREGÃO PRESENCIAL N°. 000008/2019 - PMM/RN ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos XXXXXXX dias do mês de XXXXXXX do ano de XXXX, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, inscrita no CNPJ/MF sob n°. 08.354.383/0001-08, sediada na Rua São Jose, n°. 04, Centro, Montanhas/RN, CEP: 59.198-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Manuel Gustavo de Araújo Moreira, brasileiro, portador do RG n°. 001316741/RN, inscrito no CPF sob n°. 829.208.004-00, nos termos da Lei n°. 10.520/02; Decreto Municipal n°. 002/2010; e subsidiariamente as normas constantes na Lei n°. 8.666/93 (com suas posteriores alterações); conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N°. 000008/2019 - PMM/RN, homologado em XX DE XXXXXXX DE XXXXX, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

Empresa:
CNPJ:
Telefone:
Email:
Endereço:
Representante:
CPF:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

- 1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO E REPROGRAFIA, conforme quantidades estimadas no Anexo I do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N°. 000008/2019 PMM/RN e de acordo com as requisições dos diversos órgãos da Administração Pública Municipal.
- 1.2 As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (VINTE E CINCO POR CENTO), do valor inicial constante nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 65, §1°., da Lei n°. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua assinatura.
- 2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura Municipal de Montanhas/RN não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência na prestação de serviços em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

- ${\bf 3.1}$ Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta ARP.
- **3.2** Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n°. 8.666/93, o **Órgão Gerenciador** poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceito pelo Prefeito Municipal.
- 3.3 Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu prestador, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, ao Órgão Gerenciador adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente aos serviços objeto desta ARP.
- ${f 3.4}$ Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas dos serviços já contratadas ou empenhadas.
- **3.5** Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.
- **3.6** Fica vedado à empresa registrada interromper a prestação de serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **4.1** A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de Montanhas/RN e em comum acordo com a empresa registrada.
- Parágrafo único Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação de serviços, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- **4.2** O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta ARP, de acordo com a respectiva classificação no **PREÇÃO PRESENCIAL N°. 000008/2019 PMM/RN.**
- **4.3** Na prestação de serviços decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL N°.** 000008/2019 PMM/RN, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- **4.4** Pela prestação de serviços, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no **PREGÃO PRESENCIAL N°. 000008/2019 PMM/RN**, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DO INICIO DOS SERVIÇOS

- 5.1 A prestação de serviços objeto desta ARP deverá ser iniciada no prazo máximo de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a contar do recebimento da Ordem de Serviços.
- **5.2** As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- **6.1** As despesas decorrentes desta ARP correrão por conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, conforme descrito abaixo:
- Orçamentária Anual de 2019, Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

- 7.1. A liquidação das despesas objeto deste certame, obedecerão os prazos estipulados do Decreto Municipal nº 21/2017 de 28 de dezembro de 2017, quais sejam de 19 (dezenove) dias, a contar do protocolo da Nota Fiscal pelo fornecedor no Setor de Protocolo da Sede da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN.
- 7.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão do atesto da Nota Fiscal, pelo gestor de contratos responsável, conforme Portaria n° 126/2018 de 01 de fevereiro de 2018.
- 7.3 A Prefeitura Municipal de Montanhas/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.
- 7.4 É condição para o pagamento protocolamento por parte do credor da solicitação de cobrança, efetuado junto a setor competente do valor constante da Nota Fiscal/Fatura acompanhada, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS CRF),com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO, para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Municipal (Certidão Negativa de DÉBITO DO MUNICÍPIO) e Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho TST.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1 Integram está ARP, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL N°. 000008/2019 PMM/RN** e seus anexos, e as propostas das empresas:, classificadas, respectivamente, no certame supra numerado.
- **8.2** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com os Decreto Municipal n°. 02/2010; e subsidiariamente as normas constantes na Lei n°. 8.666/93.

8.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Nova Cruz/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Manuel Gustavo de Araújo Moreira

Prefeito Municipal

Empresa Registrada

TESTEMUNHAS:	
1 ª:	2ª:
CPF:	CPF: